DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 937 | 23 de Setembro de 2025 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0107/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5452/2025

INTERVENIENTES:FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.D.A DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° **0107/GP/2025**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE JARU**, tem como objeto a retificação da qualificação da CONTRATANTE, conforme o (ID 3447583).

1.2. Posto isso, a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratante da seguinte forma:

[...] neste ato representado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, pelo seu Gestor Sr. **CLEVERSON BARBOSA**, Decreto de Nomeação nº 1.717, 16 de março de 2023, matrícula funcional nº 14105, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO , doravante denominada **CONTRATANTE** [...]

DATA DA ASSINATURA:23/09/2025.

MUNICÍPIO DE JARU

FUNDO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Gestor **CLEVERSON BARBOSA**

Contratante

Protocolo 29225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/PMJ/2025
PROCESSO Nº5811/PMJ/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM ABAIXO RELACIONADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, DEFERIDA PELA Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ONDE SE LÊ MARCA:

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA
01	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos	2.736	FRD	**TOM**
02	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	712	FRD	**TOM**

PASSA-SE A LER :

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA
01	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos	2.736	FRD	**FLORAX MAX**
02	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla,	712	FRD	**FLORAX MAX**

	Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).			

JARU, 23 DE SETEMBRO DE 2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°096/PMJ/2025

PROCESSO Nº 3706/PMJ/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, GESSO ACARTONADO E DRYWALL, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS QUANDO NECESSÁRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1666 de 11/09/2025 (ID 3427045) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 096/PMJ/2025, e AUTORIZA a Contratação,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AGILITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	36.633.802/0001-86	R$ 1.784.080,00
T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	55.228.273/0001-80	R$ 216.131,25
I. MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS	34.762.534/0001-77	R$ 297.369,00
HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	44.116.956/0001-29	R$ 34.296,50
Valor Total: R$ 2.331.876,75 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)		

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CLEVERSON BARBOSA

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 29220

LEI Nº 4.115, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de consumo R$ 40.000,00
F.R.: 2.569
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 2.569, Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Recursos do FNDE, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 40.000,00
F.R.: 2.569
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2007	3.3.90.30	569	- R$ 40.000,00	
0002.2007	3.3.90.39	569		R$ 40.000,00

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29226

LEI Nº 4.116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 723.337,41

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 125.241,77
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2108.0000 - Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 31.688,86
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 490.688,79
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 35.957,55
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 26.025,45
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 195,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 10.155,00
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas R$ 3.384,99
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 723.337,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2046	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ 125.241,77
0005.2108	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ 31.688,86
0011.2048	3.1.90.11	1.500	002.001	R$ 490.688,79
0011.2048	3.1.90.13	1.500	002.001	R$ 35.957,55
0011.2048	3.1.91.13	1.500	002.001	R$ 26.025,45
0011.2049	3.3.90.08	1.500	002.001	R$ 195,00
0011.2049	3.3.90.46	1.500	002.001	R$ 10.155,00
0011.2049	3.3.90.48	1.500	002.001	R$ 3.384,99

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 99.219.104,92	R$ 145.709.163,76	R$ 18.331.494,33

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29227

LEI Nº 4.117, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Imposto Predial e Territorial Urbano de caráter ecológico IPTU Ecológico, no âmbito do Município de Jaru/RO, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaru, o Imposto Predial e Territorial Urbano de caráter ecológico - IPTU Ecológico, consistente na concessão de desconto sobre o valor do tributo aos imóveis que comprovadamente adotem práticas ambientais sustentáveis, na forma desta Lei.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior será concedido aos imóveis que atenderem, cumulativamente, aos requisitos ambientais organizados por categorias, nos seguintes termos:

I - Categoria A:

a) possuir, no mínimo, uma árvore com altura mínima de 1,5 m, localizada em frente ao imóvel, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.923/2021;

b) dispor de sistema de esgotamento sanitário adequado;

c) manter o interior e a testada do imóvel livres de mato, água estagnada e resíduos dispostos de forma inadequada.

II - Categoria B:

a) dispor de calçada acessível, com área permeável e em bom estado de conservação;

b) possuir lixeira tampada e em boas condições de uso.

III - Categoria C:

a) assegurar área mínima permeável correspondente a 5% (cinco por cento) da área total do imóvel;

b) possuir espécies ornamentais na calçada, em conformidade com boas práticas de jardinagem;

c) realizar a separação de resíduos secos e orgânicos.

IV - Categoria D:

a) possuir sistema de energia solar instalado e em pleno funcionamento;

b) destinar resíduos orgânicos a práticas de compostagem;

c) possuir, no mínimo, duas árvores com altura mínima de 1,5 m, sendo obrigatória a localização de uma em frente ao imóvel, em observância à Lei Municipal nº 2.923/2021.

Art. 3º O desconto no IPTU será concedido conforme a quantidade de categorias atendidas, nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento), pelo atendimento integral dos requisitos da Categoria A;

II - 10% (dez por cento), pelo atendimento integral dos requisitos das Categorias A e B;

III - 15% (quinze por cento), pelo atendimento integral dos requisitos das Categorias A, B e C;

IV - 20% (vinte por cento), pelo atendimento integral das Categorias A, B, C e de, no mínimo, dois requisitos da Categoria D;

V - 25% (vinte e cinco por cento), pelo atendimento integral de todos os requisitos previstos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O desconto máximo permitido será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do IPTU.

Art. 4º O contribuinte interessado na obtenção do benefício deverá protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, instruído com a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos ambientais estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A SEMEAGRO procederá à análise do requerimento e emitirá parecer conclusivo, determinando o percentual de desconto aplicável.

§ 2º O requerimento, acompanhado da documentação pertinente, deverá ser protocolizado até o dia 30 de outubro do exercício anterior ao da fruição do benefício.

§ 3º Excepcionalmente, para o exercício de 2025, o prazo referido no § 2º será prorrogado até o dia 30 de novembro.

§ 3º O benefício será aplicado exclusivamente ao exercício fiscal subsequente ao da protocolização do pedido.

§ 4º Concedido o benefício, ficará dispensada a renovação anual do protocolo pelo contribuinte.

Art. 5º Os imóveis contemplados com o benefício do IPTU Ecológico serão objeto de vistoria anual pela SEMEAGRO, com a finalidade de verificar a manutenção dos requisitos ambientais exigidos.

§ 1º Constatada a perda de um ou mais requisitos, o desconto será automaticamente recalculado para o exercício seguinte.

§ 2º Em caso de fraude, falsidade documental ou fornecimento de informações inverídicas, o contribuinte perderá o benefício, ficando obrigado ao ressarcimento integral ao erário municipal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 1.841, de 20 de dezembro de 2013.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29228

LEI Nº 4.118, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.718,92 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 52.718,92

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 52.718,92
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 52.718,92

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	500	0	0	002.001	R$ 52.718,92

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 99.219.104,92	R$ 145.709.163,76	R$ 18.331.494,33

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29229

LEI Nº 4.119, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 46
.....

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados para:

.....

f) o custeio das despesas administrativas necessárias ao seu funcionamento, incluídas as despesas com pessoal, encargos, contratos administrativos e demais compromissos operacionais da Autarquia, desde que observados os limites fixados nesta Lei e na legislação orçamentária anual. (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 46 da Lei Municipal nº 3.903, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29230

LEI Nº 4.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.833.187,23 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.833.187,23

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1104.0000 - Construção de Ponte
4.4.90.51- Obras e Instalações R$ 2.833.187,23
F.R.: 700
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.833.187,23

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1104	4.4.90.51	1.700	R$ 2.833.187,23

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.833.187,23	R$ 2.833.187,23

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29231

LEI Nº 4.121, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 127.738,80

02 - Poder Executivo
02.15.00 - Secretaria Mun. de Relações Inst. e Articulações P
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 127.738,80
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 127.738,80

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 127.738,80
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.11	500	002.001	-	R$ 127.738,80
0007.2047	3.3.90.39	500	002.001	R$ - 127.738,80	-

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29232

LEI Nº 4.122, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.960.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51- Obras e Instalações R$ 3.960.000,00
F.R.: 706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 3.960.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Crédito Adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	4.4.90.51	706	R$ 3.960.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	R$ 0,00	R$ 3.960.000,00	R$ 3.960.000,00

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29233

LEI Nº 4.123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.188.000,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.188.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1104.0000 - Construção de Ponte
4.4.90.51- Obras e Instalações R$ 1.188.000,00
F.R.: 706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.188.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1104	4.4.90.51	1.706	R$ 1.188.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$ 0,00	R$ 1.188.000,00	R$ 1.188.000,00

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29234

LEI Nº 4.124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.287.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.287.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.287.000,00
F.R.: 706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.287.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	002.004	R$ 0,00	R$ 1.287.000,00	R$ 1.287.000,00

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1014	4.4.90.51	706	002.004	R$ 1.287.000,00

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29235

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 910 de 22 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.829,28 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 1.829,28

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.829,28
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 1.829,28

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 1.829,28
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 29224

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Tendo como contratada: **A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 03.125.295/0001-10. Objeto:** Contratação de empresa especializada em mídias digitais para veiculação de conteúdos institucionais em WEB SITE, veiculação de conteúdo institucional digital em web site, contendo até 3.000 (três mil) caracteres sem espaço, com imagens e/ou vídeos, decorrente do credenciamento Nº 001/CMJ/2025. No valor final de **R$ 14.864,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação

Protocolo 29223

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 501

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Celiandro Ribeiro de Jesus

Cargo/Função
Vereador

DADOS DA VIAGEM:
Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, ir até a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) solicitar a destinação de calcário para atender pequenos produtores rurais do município de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e das Associações locais. Comparecer á Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) para solicitar a realização de cursos profissionalizantes voltados para mulheres da zona rural, como pintura em tecido, artesanato, confecção de bijuterias, entre outros, em parceria com as associações de produtores rurais do município de Jaru/RO. Na oportunidade realizar uma visita ao gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves para solicitar a instalação de uma academia popular no Residencial Orleans, atendendo solicitação dos moradores da comunidade e ir ao departamento de obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia (DEOSP) para possibilitar a viabilidade de construção de uma praça pública no Bairro Setor 07, no município de Jaru/RO, visando proporcionar espaço de lazer e convivência para os moradores.

PERÍODO:
INÍCIO: *24/09/2025*
TÉRMINO: *26/09/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29218

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 502

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem:
Concessão de 03 (três) diárias, com a finalidade de ir à cidade de Ariquemes/RO. A viagem tem como objetivo, participar da 2ª Marcha dos Vereadores do Estado de Rondônia. O evento será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 . A referida marcha tem como finalidade promover o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, proporcionando espaço para debates, palestras e troca de experiências entre parlamentares de diversas regiões do estado.

PERÍODO:
INÍCIO: *23/09/2025*
TÉRMINO: *26/09/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29219

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 503

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) ajudas de custo á ,

Proposto/Beneficiário
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem:
Concessão de 3 (três) ajudas de custo, com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Conduzir o vereador Celiandro Ribeiro de Jesus em deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, onde o parlamentar realizará compromissos institucionais.

PERÍODO:
INÍCIO: 24/09/2025
TÉRMINO: 26/09/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22 de setembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29221

hospital de amor

21 A 23 DE OUTUBRO

A CARRETA DO AMOR
carreta do amor
ESTÁ CHEGANDO!

VAGAS LIMITADAS!
INSCRIÇÕES DO DIA 10/09 A 20/09

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG
- CPF
- CARTÃO DO SUS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

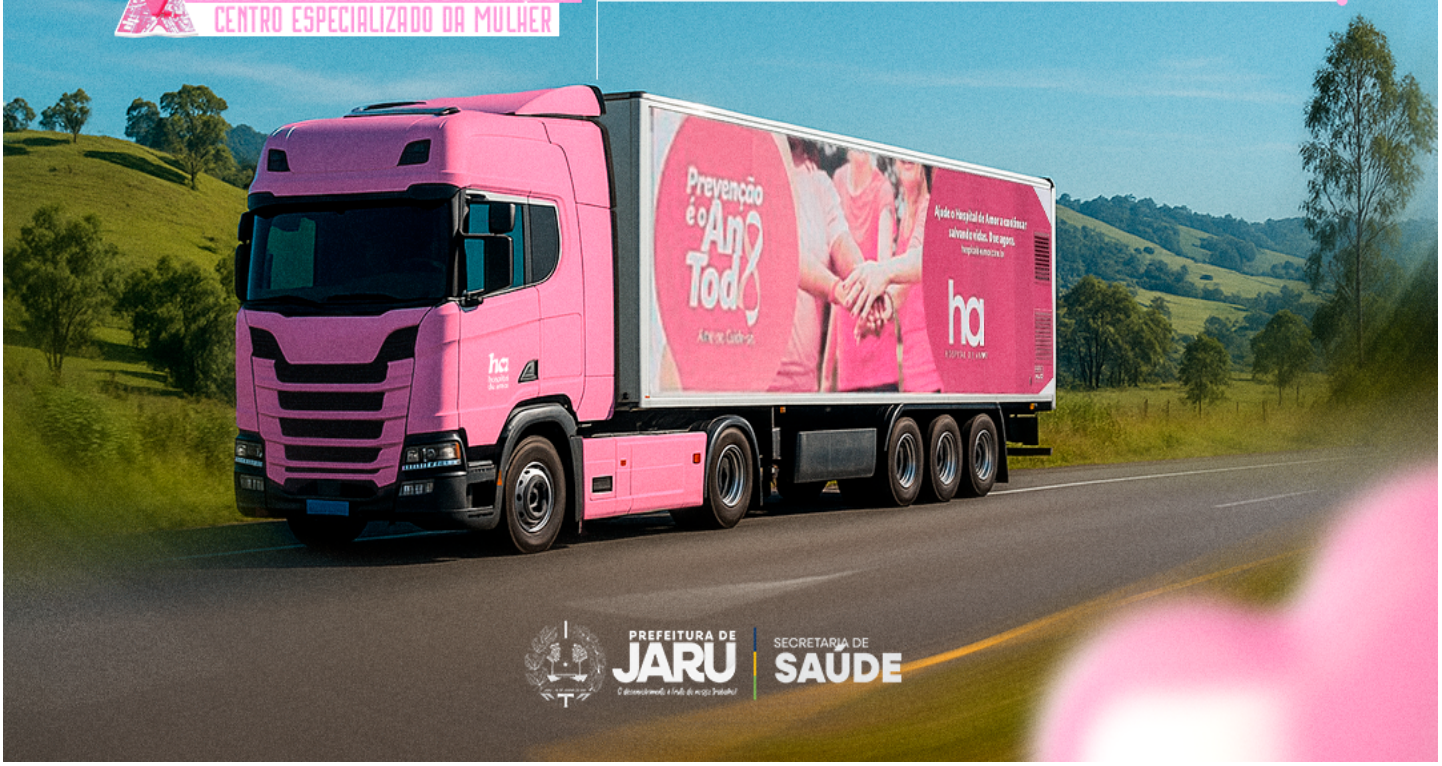
PARA QUEM É INDICADO?

MAMOGRAFIA: MULHERES DE 40 A 69 ANOS
PREVENTIVO: MULHERES DE 25 A 64 ANOS

CRONOGRAMA DE EXAMES

21/10	22/10	23/10
7H ÀS 12H 52 Mamografias 25 Preventivos	7H ÀS 12H 52 Mamografias 25 Preventivos	7H ÀS 12H 52 Mamografias 25 Preventivos
12H ÀS 17H 26 Mamografias 25 Preventivos	12H ÀS 17H 26 Mamografias 25 Preventivos	12H ÀS 17H 26 Mamografias

LOCAL DE ATENDIMENTOS E INSCRIÇÕES:
CENTRO ESPECIALIZADO DA MULHER



PREFEITURA DE JARU
SECRETARIA DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br